



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

Diretoria de Contratos e Convênios

Gerência de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2014, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002**

SIGGO nº: 031580

Processo: 00431-00006378/2018-39

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 04.251.080/0001-09, com sede no SEPN Quadra 515, Lote 2, Bloco B Ed. Espaço 515 - Asa Norte, 5º Andar, Brasília/Distrito Federal, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por **FERNANDO MODESTO MAGALHAES VIEIRA**, portador do RG nº 2.408.648 SSP/DF, inscrito sob o CPF nº 023.267.921-57, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social substituto, em cumprimento a delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do [Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020](#), c/c com o art. 2º, inc. I da [Portaria n.º 03, de 22 de fevereiro de 2024](#), e de outro lado, a empresa **INOVAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ nº 05.097.591/0001-80, doravante denominada LOCADORA, com sede na SBS Quadra 02, Lt. 01, Bl. S, sala 214, Ed. Empire Center, Brasília/DF, neste ato representada por **GUILHERME HERONE OLIVEIRA TAFFNER**, brasileiro, portador do RG nº 2.259.693 - SSP/DF, e CPF nº 021.022.751-67, na qualidade de Representante Legal celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, nos termos do art. 24, inc. X, art. 58 c/c art. 62, §3º, inc. I da Lei nº 8.666/93.

2.2. O valor mensal do contrato é de R\$ 3.958,96 (três mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos). O valor anual do contrato é de **R\$ 47.507,52** (quarenta e sete mil quinhentos e sete reais e cinquenta e dois centavos).

2.3. Resguardar o direito ao reajuste, conforme solicitação da contratada contida no Ofício (124233563), com fulcro no art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121/2016 c/c inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III da Lei nº 8.666/93 e item 4.2 da Cláusula Quinta contrato originário alterado pelo 1º Termo Aditivo (7113842).

2.4. Destaca-se que do dia 16/04/2021 até o presente momento, a casa passou a funcionar na modalidade de Serviço de Acolhimento em República para jovens adultos entre 18 e 21 anos, conforme informação contida no Relatório Nº 4/2023 – SEDES/SUBSAS/CPSA/DISA/RJOVEM (124394931).

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de **10/12/2024** a **10/12/2025**.

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 17902 - Fundo de Assistência Social do Distrito Federal

II – Programa de Trabalho: 08.243.6228.2944.0005 – Proteção Social - Orçamento Criança e Adolescente - Distrito Federal - OCA

III – Natureza da Despesa: 339039.10 - Locação de Imóveis

IV – Fonte de Recursos: 2660.358014725

4.2. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, será de R\$ 2.771,27 (dois mil setecentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE01099 (157942527), emitida em 06/12/2024, evento nº. 400092, na modalidade 2 - Estimativo.

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

6.1. A eficácia do Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Pelo Distrito Federal:

**FERNANDO MODESTO MAGALHAES VIEIRA**

Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social substituto

Pela Contratada:

**GUILHERME HERONE OLIVEIRA TAFFNER**

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Modesto Magalhães Vieira - Matr.282656-9, Secretário(a) Executivo(a) substituto(a)**, em 09/12/2024, às 16:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME HERONE OLIVEIRA TAFFNER, Usuário Externo**, em 10/12/2024, às 14:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=157883437&codigo\\_CRC=DBE69B0E](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=157883437&codigo_CRC=DBE69B0E).

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-502 -  
Telefone(s): 3773-7152  
Site - [www.sedes.df.gov.br](http://www.sedes.df.gov.br)

---

00431-00006378/2018-39

Doc. SEI/GDF 157883437